



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano • Nº 4528

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto nº 27 de 10 de Março de 2022** – Autoriza a abertura de processo seletivo simplificado de caráter emergencial para contratação temporária de servidores públicos para Secretaria Municipal de Saúde – SMS e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DSJBEGEQYU9N2OE4AKINVG

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

#### DECRETO Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial para contratação temporária de servidores públicos para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 624/2017 (Institui Regime Especial de Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado), bem como do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serrolândia-BA (Lei Municipal nº 175/01),

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente a contratação de profissionais da área de saúde, tendo em vista a iminência do término da vigência dos contratos temporários firmados para atender às ações de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a insuficiência/inexistência de servidores efetivos ocupantes dos cargos de enfermagem, nutricionista e agente municipal de saúde para atuarem nas ações de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as medidas anunciadas pelo Município de Serrolândia para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto nº 025/2020 e posteriores;

**CONSIDERANDO** que, devido à seriedade da situação, estão sendo adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação do Coronavírus - COVID-19 no Município de Serrolândia;

**CONSIDERANDO** que a situação exige da municipalidade atenção especial, devendo adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**  
CNPJ - 14.196.703/0001-41

**CONSIDERANDO** que o quadro funcional da Secretaria da Saúde não é suficiente para atender a demanda de serviços e atendimentos à população a fim de evitar a proliferação do Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder Executivo senão agir preventiva e tempestivamente na busca de medidas acauteladoras,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de caráter emergencial, o qual destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores do Município de Serrolândia para os cargos de Enfermeiro, Nutricionista e Agente Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o suprimento de pessoal na área da saúde.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, vinculação ao Edital do certame e objetividade de critérios de julgamento.

**Art. 3º.** As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento serão especificadas em Edital de Processo Seletivo Simplificado, elaborado sob orientação e responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 10 de março de 2022.

**GILDO MOTA BISPO**  
Prefeito Municipal